Diário Oficial

Sexta-feira, 20 de março de 2026
Ano V | Edição nº 483



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4
Indicações 14

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 (PORTAL DE COMPRAS)

ADEMIR MANTOVANELLI, Prefeito Municipal de Lucianópolis, na forma prevista no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA os atos correspondentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo Licitatório nº 10/2026, objeto do presente pregão, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CONFORME RELACIONADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e em especial a ADJUDICAÇÃO promovida a favor das empresas, os itens e seus valores unitários: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 34.840.358/0001-44: ITEM 01-R$210,00; ITEM 02-R$ 220,00; ITEM 03- R$ 490,00; ITEM 06- R$ 275,00; ITEM 07-R$ 204,00; ITEM 11- R$ 189,00; ITEM 13- R$ 2.000,00; ITEM 14-R$ 891,00; ITEM 16-R$ 327,00; ITEM 19 -R$ 212,00; ITEM 20-R$ 1.420,00; ITEM 21-R$ 1.038,00; ITEM 22-R$ 1.212,00; ITEM 26 -R$ 548,00; ITEM 29-R$ 1.540,00; ITEM 34-R$ 175,00; CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01: ITEM 10-R$ 1.188,00; VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, CNPJ: 39.859.999/0001-64: ITEM 04- R$ 486,99; ITEM 05-R$ 259,99; ITEM 08 -R$ 246,00; ITEM 09-R$ 1.900,00; ITEM 15-R$ 2.289,99; ITEM 25 -R$ 1.300,00; ITEM 27- R$ 615,99; ITEM 30- R$ 2.100,00; ITEM 31-R$ 4.999,99; ITEM 32- R$ 520,00; ITEM 33- R$ 268,99; ITEM 37-R$ 193,99; ITEM 38-R$ 1.989,99; ITEM 39 -R$ 4.200,00; YGOR DIAS DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ: 61.864.238/0001-50: ITEM 17- R$ 1.300,00; ITEM 28- R$ 576,00; COUTINHO PNEUS LTDA, CNPJ: 49.230.882/0001-70: ITEM 18- R$ 315,99; ITEM 23- R$ 310,00; IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 24.693.328/0002-80: ITEM 12- R$ 200,00; ITEM 24- R$ 218,00.

Lucianópolis, 19 de março de 2026

.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 10, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição da nova Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Lucianópolis/SP, estabelece critérios de apuração do valor venal, regras de atualização e transição, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

TÍTULO I

Das Disposições Gerais e da Base de Cálculo do IPTU

Art. 1º A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é o **valor venal do imóvel**, definido como o preço de mercado que este alcançaria em condições normais de compra e venda.

Parágrafo único. Na apuração do valor venal não serão considerados:

I – o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário;
II – os ônus reais sobre o imóvel e o estado de comunhão;
III – benfeitorias de terceiros não incorporadas ao patrimônio do proprietário.

Art. 2º O valor venal do terreno não edificado será obtido pelo produto da área do terreno pelo valor unitário do metro quadrado, conforme o setor e zona definidos na Planta Genérica de Valores.

Parágrafo único. A atualização monetária dos valores unitários será promovida por decreto do Chefe do Poder Executivo, com base no índice previsto no **art. 5º** desta Lei Complementar, ficando vedada a alteração de valores ou fatores não previstos nesta Lei, salvo mediante nova lei complementar.

Art. 3º. Para fins desta Lei Complementar, as zonas fiscais constantes da Planta Genérica de Valores (Anexo I) correspondem às seguintes denominações utilizadas nos demais dispositivos desta Lei:

I – Zona 1 – Central corresponde às referências a "Zona Central" e "Zona 1";
II – Zona 2 – Residencial I corresponde às referências a "Zona 2";
III – Zona 3 – Residencial II corresponde às referências a "Zona 3";
IV – Zona 4 – Periférica corresponde às referências a áreas periféricas com urbanização reduzida;

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

V – Zona 5 – Rural urbana / expansão urbana corresponde às referências a "Expansão Urbana" e "novas áreas de extensão urbana";
V – a expressão **"Zona Mista"** será definida por regulamento, considerando coexistência de usos residenciais e comerciais dentro das zonas previstas no Anexo I.

Art. 4º O valor venal do imóvel edificado será composto pela soma:

I – do valor do terreno, na forma do artigo 2º; e
II – do valor da construção, obtido pela multiplicação da área construída pelo valor unitário do metro quadrado, segundo o tipo e padrão da edificação e os fatores de correção.

§1º O valor do metro quadrado do terreno constará da Planta Genérica de Valores (PGV), constante do **Anexo I** desta Lei.

§2º Os fatores de correção do valor venal territorial, relativos à topografia, pedologia, situação e melhorias públicas, serão aplicados com base nos coeficientes constantes do **Anexo II** desta Lei.
§3º O valor do metro quadrado das construções constará da **Tabela de Valores de Edificações e Fator de Conservação**, constante do **Anexo III** que integra esta Lei.

§4º Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam código de valor na PGV, o órgão competente determinará o valor com base em imóveis lindeiros ou equivalentes, observados, no que couber, os parâmetros e fatores constantes dos Anexos I a III desta Lei.

Art. 5º O valor unitário do metro quadrado do terreno será calculado considerando o metro quadrado de terreno não edificado.

§1º O valor venal será **atualizado anualmente por decreto** do Poder Executivo, com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou, na sua ausência, por outro índice oficial de correção monetária.

§2º A atualização de que trata o §1º **não constitui majoração de tributo**, nos termos do art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 6º Para incentivo à edificação, os terrenos não edificados terão acréscimo no valor venal do metro quadrado, conforme a zona:

I – Zona 1 – Central: 50%
II – Zona 2: 40%
III – Zona 3: 30%
IV – Zona 4: 15%
V – Zona 5 – Rural urbana / expansão urbana: 15%

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 7º Os logradouros não constantes do mapa de valores terão seus valores unitários fixados pelo órgão competente da Prefeitura, mediante processo administrativo e laudo técnico de avaliação.

§1º Em novos loteamentos ou condomínios ainda não contemplados na PGV, aplicar-se-á valor equivalente obtido por avaliação técnica.

§2º O valor apurado em avaliação individual prevalecerá exclusivamente para o caso concreto avaliado, sem alterar os valores gerais constantes da Planta Genérica de Valores.

TÍTULO II

Dos Fatores de Valorização e Desvalorização

Art. 8º No cálculo do valor venal territorial poderão ser aplicados os seguintes fatores:

I – valorização (+10%):
a) fator de esquina;

II – desvalorização (-10% a -25%), conforme o caso:
a) gleba;
b) conformação topográfica irregular;
c) existência de erosão;
d) vizinhança de córrego;
e) inundação;
f) lotes encravados ou de fundo;
g) profundidade excessiva.

§1º Quando houver mais de um fator incidente, aplicar-se-á acréscimo ou redução de 2% adicional por fator cumulativo.

§2º Para produzir efeitos, a aplicação dependerá de requerimento do contribuinte com comprovação técnica junto à Lançadoria de Tributos.

§3º Os fatores deste Título não serão cumulados, para o mesmo elemento de valorização ou desvalorização, com os coeficientes previstos no Anexo II, devendo, em caso de sobreposição, ser aplicado o critério mais benéfico ao contribuinte.

Art. 9º Nos terrenos de esquina com edificação comercial ou mista até 900 m², aplicar-se-á:

I – acréscimo de 20% nas Zonas 1 – Central e Mista;
II – acréscimo de 10% nas Zonas 2, 3 e Expansão Urbana.

Art. 10º Terrenos com declividade acentuada ou erosão terão redução de:

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

I – 10% quando o declive for superior a 20% ou o aclive superior a 30%;
II – 15% para terrenos erosados;
III – 20% quando mais de 50% da área estiver comprometida por erosão, mediante laudo técnico.

Art. 11. As reduções do artigo anterior aplicam-se apenas a terrenos sem edificação.

Art. 12. Serão considerados glebas os terrenos com área superior a 5.000 m², sem construção e sem melhoramentos, com redução de 20% do valor venal.

Parágrafo único. Não se aplica o conceito de gleba a imóveis oriundos de loteamentos regularmente aprovados.

Art. 13. Imóveis com vizinhança de córrego ou sujeitos a inundação permanente terão redução de 25% no valor venal.

Art. 14. Lotes encravados ou de fundo com vão de acesso terão valor venal reduzido em 10%.

Art. 15. Quando o quociente entre a área total e a testada frontal for igual ou superior a 40, aplicar-se-á redução de 10% (fator de profundidade).

TÍTULO III

Das Alíquotas e Fatores de Obsolescência

Art. 16. O valor venal predial será obtido pela soma do valor do terreno e da edificação, observando-se o fator de obsolescência segundo a idade da construção.

§1º A idade da construção será contada a partir do “Habite-se” ou cadastramento de ofício.

§2º Reformas substanciais reiniciam a contagem da idade.

§3º Além do fator de obsolescência previsto neste artigo e no art. 17, poderá ser aplicado o **Fator de Conservação (FC)** da edificação, de acordo com a classificação (ótimo, regular ou precário) e coeficientes constantes do **Anexo III** desta Lei.

Art. 17. O fator de obsolescência reduzirá o valor venal predial nas seguintes proporções:

I – até 5 anos: 0%;
II – 6 a 10 anos: 10%;
III – 11 a 15 anos: 15%;

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

IV – 16 a 20 anos: 20%;
V – 21 a 25 anos: 23%;
VI – acima de 25 anos: 25%.

Art. 18. A alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU é de **1% (um por cento)**, aplicada sobre o valor venal do imóvel apurado conforme esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas alíquotas diferenciadas ou progressivas mediante lei específica, observados os princípios da capacidade contributiva, da função social da propriedade e os limites estabelecidos no Código Tributário Nacional.

Art. 19. No valor venal de edifícios ou condomínios verticais, aplicar-se-á acréscimo de 30% (fator de comercialização).

Art. 20. Poderá lei específica instituir:

I – progressividade fiscal com base no valor venal;
II – progressividade extrafiscal no tempo, conforme o art. 182, §4º, da Constituição Federal e a Lei nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 21. A Administração Tributária poderá aplicar seletividade quanto à utilização dos fatores de correção, padrões de construção e localização, nos termos desta Lei e do cadastro imobiliário municipal.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os Anexos desta Lei, em especial:

I – a Planta Genérica de Valores – PGV (Anexo I), com os valores unitários do metro quadrado de terreno por zona fiscal;
II – os Fatores de Correção do Valor Territorial (Anexo II);
III – a Tabela de Valores de Edificações e Fator de Conservação (Anexo III).

§1º A PGV e seus anexos deverão ser publicados integralmente em portal eletrônico oficial, assegurando acesso público e transparência.

Art. 23. A atualização anual dos valores venais com base em índice oficial de correção monetária não implica aumento real de carga tributária, devendo observar o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 24. A implantação dos valores unitários da Planta Genérica de Valores – PGV, constantes dos Anexos I e III desta Lei Complementar, será realizada de forma gradual, observados os seguintes percentuais máximos para fins de lançamento do IPTU:

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

I – no exercício de 2027: **25% (vinte e cinco por cento)** do valor constante dos Anexos;
II – no exercício de 2028: **50% (cinquenta por cento)** do valor constante dos Anexos;
III – no exercício de 2029: **75% (setenta e cinco por cento)** do valor constante dos Anexos;
IV – no exercício de 2030: **100% (cem por cento)** do valor constante dos Anexos.

§1º Os percentuais previstos nos incisos I a IV aplicar-se-ão sobre os valores dos Anexos I e III já atualizados na forma do art. 5º desta Lei Complementar (IPCA ou índice que o substituir).

§2º A partir do exercício financeiro de 2031, os valores da PGV serão aplicados em sua integralidade, sendo atualizados exclusivamente pelo índice previsto no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 25. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU poderá ser pago em cota única ou em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, observados os prazos e condições fixados em regulamento.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto para pagamento em cota única, a ser definido anualmente em decreto do Poder Executivo.

Art. 26. (Recepção à Reforma Tributária) O Município de Lucianópolis, nos termos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da futura legislação complementar federal (Lei Complementar nº 214/2025), poderá, por decreto, adaptar os dispositivos desta Lei à transição para o **Imposto sobre a Propriedade (IS)**, assegurando a compatibilidade da base de dados cadastral e dos valores venais com o **Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)** e o **Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTER)**.

Art. 27. Ficam **revogados o Decreto Municipal nº 713/1985** e demais disposições em contrário.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, produzindo efeitos para os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU relativos ao exercício de 2027 e seguintes.

CM Lucianópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) – TABELA DE VALORES POR METRO QUADRADO (Vm²) – TERRENOS

Zona Fiscal	Localização / Descrição	Valor por m² (R$)
Zona 1 – Central	Centro e vias principais	33,00
Zona 2 – Residencial I	Bairro urbanizado com infraestrutura	27,00
Zona 3 – Residencial II	Bairros periféricos com infraestrutura parcial	18,00
Zona 4 – Periférica	Áreas com pouca ou nenhuma urbanização	12,00
Zona 5 – Rural urbana / expansão urbana	Áreas de expansão ou chácaras	8,00

ANEXO II

FATORES DE CORREÇÃO DO VALOR TERRITORIAL (FCT)

1. **Fator de Topografia (FT)**

Situação do terreno	FT
Plano	1,00
Leve declive	0,95
Declive acentuado	0,80
Acidentado / Inundável	0,60

2. **Fator de Pedologia (FP)**

Característica do solo	FP
Solo firme / seco	1,00
Solo argiloso	0,90
Solo alagadiço	0,75

3. **Fator de Situação (FS)**

Situação do lote	FS
Terreno de esquina	1,10
Terreno de meio de quadra	1,00
Terreno encravado (sem acesso direto)	0,75

4. **Fator de Melhorias Públicas (FMP)**

Infraestrutura disponível	FMP
Asfalto, água, esgoto e iluminação	1,00
Apenas 2 ou 3 melhorias públicas	0,90
Apenas 1 melhoria pública	0,80
Nenhuma melhoria	0,70

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO III

VALORES DAS EDIFICAÇÕES (Vm²E) E FATOR DE CONSERVAÇÃO (FC)

A. Tipos de Construção e Padrão – Valor Unitário por m² de Construção (Vm²E)

Tipo de construção	Padrão	Vm²E (R$)
Casa / Sobrado	Popular	105,00
Casa / Sobrado	Médio	105,00
Casa / Sobrado	Alto	115,00
Comércio / Serviços	Popular	125,00
Comércio / Serviços	Médio	135,00
Galpão / Industrial	Único padrão	103,00
Escola / Posto / Outros equip.	Único padrão	135,00

B. Fator de Conservação (FC)

Estado de conservação	FC
Ótimo	1,00
Regular	0,85
Precário	0,70

***Com o **§3º do art. 15** que sugeri, esse FC passa a ter base legal clara para aplicação.

CM Lucianópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:43:39 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/CA31-668C-0805 CA31-668C-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 11, DE 17 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 08/2026**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), classificados na conformidade com a tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CM Lucianópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:44:11 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/1C9A-4D1E-0805 1C9A-4D1E-0805

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
Site Oficial: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei ___ de _____ de ___ de 2026.

CLASSIFICAÇÃO
VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assist. Social

221 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....155.000,00

TABELA II

A que se refere o Artigo 2º da Lei ___ de _____ de ___ de 2026.

CLASSIFICAÇÃO
VALORES R$

Ativo Financeiro – 2025.....7.181.699,59

Passivo Financeiro- 2025.....512.596,38
(menos)

Superávit Financeiro- 2025.....6.669.103,21
(igual)

Saldo
anterior.....6.402.632,34

Valor do Crédito Adicional..... 155.000,00
(menos)

Saldo a ser utilizado..... 6.247.632,34

CM Lucianópolis, 17 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:44:11 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/1C9A-4D1E-0805 1C9A-4D1E-0805

Indicações

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 05/2026

MARCELO FARIA DE SOUZA, Vereador em exercício, usando de suas atribuições legais, indica ao Excelentíssimo ao Prefeito Municipal, que estude a possibilidade de fornecer meios de locomoção aos agentes municipais de saúde, seja por meio de veículos normais ou elétricos, como por exemplo, bicicletas motorizadas.

JUSTIFICATIVA

A indicação proposta busca trazer mais conforto e agilidade no atendimento da nossa população.

Os agentes, por não ter meios adequados de locomoção, promovem seus atendimentos a pé, enfrentando forte sol e chuva, o que traz desconforto, insegurança e, a depender da ocasião, pode ocasionar atrasos cruciais.

Acredito que o Poder Executivo possa avaliar a melhor maneira de garantir que nossos agentes tenham mais agilidade e segurança em seus atendimentos residenciais.

Ante o exposto, aguardamos o devido atendimento.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2026.

MARCELO FARIA DE SOUZA
Vereador

Documento assinado eletronicamente, conforme a MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 17/03/2026 10:42:32 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/9516-3731-0805 9516-3731-0805

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

17/03/2026 18:20:34 (BRT/UTC-3)

Documento

IND nº 05-2026 Veiculos para os agentes municipais de saude

Arquivo:
Volume_000001\e80eb598a75f41209b66e68b1c213a82.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
17/03/2026 10:42:32 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
9516-3731-0805

Validação e status atual do documento:
https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/9516-3731-0805

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **N/D (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[2*****05846] MARCELO FARIA DE SOUZA
[Vereador] ma***@outlook.com
Assinou Eletrônico em: 17/03/2026 18:20:33 (BRT/UTC-3)

Eventos

17/03/2026 10:42:32 [4*****57000185] Câmara Municipal de Lucianópolis **publicou.**

[2*****05846] MARCELO FARIA DE SOUZA Visualizou em 17/03/2026 18:20:23.

Arquivo: 9516-3731-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 04/2026

(do Vereador MARCELO FARIA DE SOUZA)

Palavra Livre

Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que promova a instalação de uma lombada na Rua Guido Coppe, no Núcleo Habitacional Luiz Mantovanelli.

O pedido já foi objeto de outras indicações dos colegas desta Casa de Leis, mas até o momento não foi tomado nenhuma providência.

Fato é que os veículos trafegam acima da velocidade permitida para a área urbana, o que traz enormes riscos para os moradores e o comércio local.

Termos em que, pedimos providências ao Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

MARCELO FARIA DE SOUZA
VEREADOR

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 18/03/2026 10:54:14 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/7BE6-251C-0805 7BE6-251C-0805

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

18/03/2026 11:45:13 (BRT/UTC-3)

Documento

PP nº 04-2026 Lombada no NH Luiz Mantovanelli

Arquivo:
Volume_000001\7284dd7cb6744aee96605f26b1cf0c17.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
18/03/2026 10:54:14 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
7BE6-251C-0805

Validação e status atual do documento:
https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/7BE6-251C-0805

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **N/D (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[2*****05846] MARCELO FARIA DE SOUZA
[Vereador] ma***@outlook.com
Assinou Eletrônico em: 18/03/2026 11:45:12 (BRT/UTC-3)

Eventos

18/03/2026 10:54:14 [4*****57000185] Câmara Municipal de Lucianópolis **publicou.**

[2*****05846] MARCELO FARIA DE SOUZA Visualizou em 18/03/2026 11:45:03.

Arquivo: 7BE6-251C-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 05/2026

(do Vereador PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA)

Palavra Livre

"Solicito para que o Senhor Prefeito possa dar uma atenção para as estradas rurais do município, pois estão em situação muito precária, dificultando a passagem de moradores, produtores e até mesmo transporte escolar. (FOTOS ANEXAS)

E na semana passada alguns alunos chegaram a perder aula por causa das condições das estradas.

É necessário realizar manutenção, limpeza de sangria e colocação de pedras, para garantir mais segurança e condição de acesso a todos. (FOTOS ANEXAS)

Já tem alguns pontos que a Prefeitura está fazendo a limpeza, porém, as sangrias que foram feitas danificaram a cerca. E se é um local que tem gado? Se perderiam nas estradas. E isso aí não pode estar acontecendo. (FOTOS ANEXAS)

Tem umas fotos também aí que é ali no Jardim Talismã, né? Precisa fazer a limpeza ali. O local encontra sujo. Há vários dias que eu passo por lá e percebo que não estão fazendo a retirada do entulho, mesmo com o pessoal pagando o IPTU. Vários moradores já estão fazendo suas casinhas ou estão esperando entregar. É preciso dar manutenção naquele local também.

Termos em que, pedimos providências ao Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 18/03/2026 10:54:54 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4C30-8E46-0805 4C30-8E46-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br





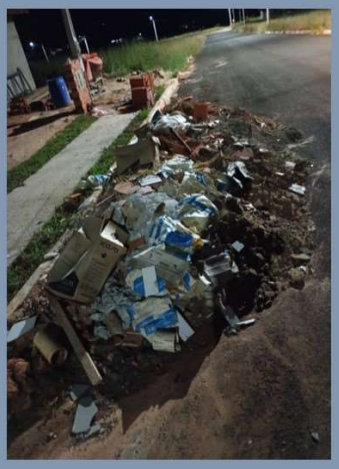
Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 18/03/2026 10:54:54 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4C30-8E46-0805 4C30-8E46-0805

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br







Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 18/03/2026 10:54:54 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4C30-8E46-0805 4C30-8E46-0805

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

18/03/2026 12:49:06 (BRT/UTC-3)

Documento

PP nº 05-2026 Solicita manutenção e limpeza nas estradas

Arquivo:
Volume_000001\3422dddf4ca94fb2b42b76000f0892f1.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
18/03/2026 10:54:54 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
4C30-8E46-0805

Validação e status atual do documento:
https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/4C30-8E46-0805

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **N/D (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira
[Vereador] ve***@gmail.com
Assinou Eletrônico em: 18/03/2026 12:49:05 (BRT/UTC-3)

Eventos

18/03/2026 10:54:54 [4*****57000185] Câmara Municipal de Lucianópolis **publicou.**

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira Visualizou em 18/03/2026 12:48:59.

Arquivo: 4C30-8E46-0805

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 06/2026

(do Vereador PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA)

Palavra Livre

Solicito ao Senhor Prefeito que promova a instalação de lâmpadas de emergências debaixo da cobertura do Centro de Convenções.

O pedido se justifica porque em algumas semanas atrás, devido às chuvas, houve queda de energia e o local ficou muito escuro.

A falta de energia pode ocorrer a qualquer momento, como, por exemplo, durante a feira noturna, o que causaria transtornos e riscos aos cidadãos e comerciantes que frequentam o local.

Termos em que, pedimos providências ao Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)
PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Documento assinado eletronicamente, na conformidade da MP nº 2.200-2/2001 - Data da Publicação: 18/03/2026 10:56:00 (BRT/UTC-3)
Para verificação e validação da(s) assinatura(s), acesse: https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/DFBD-01FF-0805 DFBD-01FF-0805

Documento assinado eletronicamente, nos termos da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

PROCESSO DE ASSINATURA DE DOCUMENTO

18/03/2026 12:52:49 (BRT/UTC-3)

Documento

PP nº 06-2026 Instalação de lampadas de emergencia

Arquivo:
Volume_000001\ecf8eaae758d413e9be51443d3719a64.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:
18/03/2026 10:56:00 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:
DFBD-01FF-0805

Validação e status atual do documento:
https://assina.camaralucianopolis.sp.gov.br/app/Documento/Protocolo/DFBD-01FF-0805

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em **N/D (BRT/UTC-3)**

Sincronizado com a Hora Legal Brasileira - Projeto NTP.br Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento está em consonância com a MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, garantindo sua validade jurídica em todo território brasileiro.

Assinaturas

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira
[Vereador] ve***@gmail.com
Assinou Eletrônico em: 18/03/2026 12:52:48 (BRT/UTC-3)

Eventos

18/03/2026 10:56:00 [4*****57000185] Câmara Municipal de Lucianópolis **publicou.**

[3*****27830] Peterson Greatti Bispo de Oliveira Visualizou em 18/03/2026 12:52:47.

Arquivo: DFBD-01FF-0805